27

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

I - PREÂMBULO

1 – **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DE Nº 007/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

2 - Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **06 de junho de 2018,** até às **14:00 horas,** o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 491.

3 - O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **14:00 horas,** na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

4 – A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia **04 de junho de 2018.**

II - OBJETO

1 - Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO TIPO CBUQ, NA AVENIDA MOZARTH CHAVES RIBAS E AVENIDA VER. LAUDELINO FERREIRA, TOTALIZANDO 7.240,24 M² DE RECAPE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** de acordo com o projeto básico: planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que integram o presente edital.

III - DA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autenticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

28

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal (alvará)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

d) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** dentro de seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n.° 12.440/2011).

Na hipótese de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2.006, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

1.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1). Os documentos relativos à qualificação técnica são:

a) **Prova de registro ou inscrição** da **empresa** e de seus respectivos **técnicos**, **no CREA**;

b) **Relação da equipe técnica** da empresa;

OBS: Na hipótese de o responsável técnico ser proprietário ou sócio da empresa interessada, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) **Atestado de desempenho anterior** de atividades relacionadas ao objeto licitado em nome do responsável técnico ou da empresa, fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de **Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA**.

d) **Relação dos Equipamentos de Proteção Individual** a serem utilizados na obra;

1.5) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1) Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

c) **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor da licitação, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais.

Obs: Na hipótese de a licitante não estar obrigada à elaboração de balanço patrimonial ou estar constituída a menos de 01 (um) ano, a mesma deverá apresentar outras peças contábeis, devidamente assinadas pelo contador responsável por sua elaboração, que comprovem sua qualificação econômico-financeira;

IV - DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA

1 - O valor global orçado pela PREFEITURA para a **contratação é de R$ 280.748,55 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

IV - A) DA FORMA DE PAGAMENTO

IV - A) Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

IV - B) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1) O **prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias,** podendo ser prorrogado pela administração pública, desde que seja devidamente justificado a prorrogação.

V - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE REFERENTE À HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes contendo a documentação descrita no item 1.2 e seus subitens, relativa à habilitação do proponente, devidamente lacrados e rubricados por quem detenha poderes para tal, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito à Av. Marechal Rondon, 491, contendo os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AV. MARECHAL RONDON,491.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

VI - DAS PROPOSTAS

1 - As propostas deverão ser elaboradas em impresso fornecido pela Prefeitura Municipal, ou em impresso próprio do licitante, sem rasuras ou emendas e conterão o seguinte:

a) Qualificação do proponente;

b) Preço unitário e total proposto - expresso em algarismos - incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos.

c) Planilha Orçamentária – fornecida pela Prefeitura Municipal -, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente,

d) Condições de pagamento;

e) Local, data, carimbo e assinatura do proponente;

2 - Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços - fornecida pela Prefeitura Municipal, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real".

Obs: Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero.

VII - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS

1 - Os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados por quem detenha poderes para tal, deverão conter os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AV. MARECHAL RONDON, 491.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

VIII - DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

1 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e as propostas deverão ser entregues, mediante protocolo, impreterivelmente, até às **14:00 horas** do dia **6 de junho de 2018**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba – SP.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação.

1.2 - Os envelopes concernentes à habilitação deverão ser entregues até o dia **6 de junho de 2018**, até às **14:00 horas**, quando se procederá à lavratura da competente ata circunstanciada, a qual será assinada obrigatoriamente pela Comissão de Licitações e facultativamente pelos licitantes presentes,

2 - Nas sessões públicas só terão direito de usar a palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar, interpor e desistir de recursos, os representantes legais da proponente ou quem, nos termos da lei, tenha poderes para agir em seu nome.

3 - O proponente que não cumprir os requisitos necessários à sua habilitação será declarado inabilitado, sendo-lhe devolvido, mediante recibo, o envelope proposta, devidamente lacrado, na hipótese de não interposição de recurso, ou após a decisão final proferida no recurso eventualmente interposto.

4 - Vencida a fase de habilitação, na data designada no presente edital, proceder-se-á em seguida à fase de abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados, caso haja desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, indistintamente.

32

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - O critério de classificação das propostas é o de menor preço por empreitada global, devendo a Comissão de Licitações proceder à lavratura da competente ata circunstanciada, donde constará a classificação dos proponentes.

2 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os anexos que integram o presente edital.

3 - Em caso de empate proceder-se-á ao sorteio público, nos termos do artigo 45, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

4 - Na hipótese de não desistência expressa do direito de recorrer por todos os Licitantes, proceder-se-á a abertura do envelope-proposta, em data a ser designada pela Comissão de Licitações, a qual será devidamente informada por referida Comissão.

XI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com valor global superior ao valor constante da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, ou com preços manifestamente inexequíveis.

2 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

XII - DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos na Lei n° 8.666/93, que deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações.

XIII - DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento das regras constantes do presente edital, bem como o inadimplemento contratual por parte do proponente, darão ensejo à imposição das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

XIV - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

1 - O presente processo licitatório poderá ser revogado ou anulado, através de decisão devidamente fundamentada e garantido o direito de ampla defesa, se presentes as situações legais que autorizem a revogação ou anulação.

XV - DA RESCISÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

O vínculo jurídico decorrente da contratação poderá ser rescindido presente qualquer das situações previstas na referida lei licitatória 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, quando da assinatura do contrato, **a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades legais.

2 - No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

2.1 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

2.2 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

2.3 - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente procedimento licitatório **vigorará pelo prazo de 90 (noventa dias) dias**, contado a partir da decisão homologatória, sendo que o contrato correspondente poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

2 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

3 - A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado arguir ignorância de seus termos.

4 - O contratado a ser celebrado não experimentará reajuste, ressalvando, contudo, a possibilidade de se proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

5 - Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa desta, a Prefeitura poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação e desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada e a realização de nova licitação.

6 – O pagamento das medições efetuadas ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

6.2 – Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc;

OBS: O não cumprimento deste item e seus subitens implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição.

7 - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que:

7.1 - Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

7.2 - Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PREFEITURA, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3° grau;

7.3 - Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

7.4 - Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual n° 10.218 de 12/02/99;

7.5 - Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

7.6 - Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

7.7 - Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal n° 8.666/93;

7.8 - Não estejam sob os efeitos de aplicação de pena de suspensão ou de punição mais grave aplicada em razão de ter atuado de forma irregular na execução de ajustes celebrados anteriormente com a PREFEITURA, principalmente nos casos em que a sanção foi aplicada por motivo de descumprimento das obrigações assumidas;

7.9 - Cumpram rigorosamente a legislação relativa à proteção do meio ambiente;

8 - Não será admitida a participação em Consórcio.

9 - O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e habilitação.

6 - As despesas decorrentes da contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02. – Executivo
02.09-Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

7 - Fazem partes integrantes do presente Edital, o projeto técnico que contém:

Anexo I:

a) Memorial Descritivo;
b) Planilha Orçamentária;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Desenho técnico;

7.1 - Anexo II – Declaração de Habilitação prévia;

7.2 - Anexo III – Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

7.3 - Anexo IV – Minuta de Contrato;

7.4 - Anexo V – Modelo de Proposta;

XVIII - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA VISTORIA TÉCNICA

1 - A vistoria é facultativa, individual, e poderá ser previamente agendada o horário, no Departamento de Engenharia, sendo realizada por profissional devidamente qualificado, no seguinte endereço: A saída para o local da visita técnica, será na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente até o dia **04 de junho de 2018**.

2 - No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

3 - Este Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, item 2, até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3992-9095 ou 3992-9090 e pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, até 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes proposta.

Narandiba, 11 de maio de 2018.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal